



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2025 - RTR-DRICP/RTR-PROEX/RTR/IFMT

## Edital Nº 2/2025 - RTR-DRICP/RTR-PROEX/RTR/IFMT

### Edital de Seleção de Bolsistas - Processo Seletivo Simplificado - Reitoria

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO IFMT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado de estudantes candidatos às vagas de bolsistas, oferecidas para atuação em projetos da Reitoria aprovados no **Edital PROEX nº 150/2024 - Edital de Apoio à Extensão**.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar **02 (dois)** estudantes para atuarem como bolsistas em projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) - **Reitoria**, que estejam vinculados ao **Edital nº 150/2024 Apoio a Extensão - Edital de Extensão**, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

#### 2. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO

2.1 Este edital visa selecionar estudantes para atuarem em **02** projetos que serão executados conforme coordenação e cronograma a seguir:

Título do Projeto 1	Ciclo de formação continuada de intérpretes do par linguístico Libras/LP - conexão Libras
Nome do Coordenador(a)	Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro
Número de Vagas	01
Objetivo do Projeto	Capacitar os profissionais tradutores intérpretes de Libras/LP, proporcionando-lhes conhecimentos e habilidades necessários para atuarem de forma eficiente e inclusiva na mediação linguística entre pessoas surdas e ouvintes, promovendo a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.

Perfil e Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser estudante de Nível Médio;</li> <li>2. Disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto;</li> <li>3. Habilidade com atendimento ao público, suporte técnico e trabalho em equipe;</li> <li>4. Boa comunicação, organização e proatividade;</li> <li>5. Conhecimento básico em informática (formulários digitais, planilhas, drive, plataformas online e armazenamento em nuvem);</li> <li>6. Domínio de ferramentas digitais: softwares, internet, aplicativos e redes sociais;</li> <li>7. Comprovação de participação em projetos sobre Libras;</li> <li>8. Interesse pela língua.</li> </ol>
Valor unitário da Bolsa	R\$ 400,00
Total de Parcelas	10 parcelas
Início das atividades	05/05/2025
Total de meses de execução do projeto	12 meses
Link para inscrição	<a href="https://forms.gle/6DwZff5L8d4tXiif8">https://forms.gle/6DwZff5L8d4tXiif8</a>

<b>Título do Projeto 2</b>	<b>Badminton para Todos</b>
Nome do Coordenador(a)	Jadde Auxiliadora de Amorim
Número de Vagas	01
Objetivo do Projeto	Promover a prática de Badminton como uma atividade esportiva acessível e inclusiva, oferecendo à comunidade interna do IFMT e externa a oportunidade de desenvolver habilidades físicas, cognitivas e sociais por

	meio do esporte
Perfil e Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser estudante de Nível Médio;</li> <li>2. Estudante que não estão em situação de dependência de nenhuma disciplina;</li> <li>3. Ter disponibilidade de horário para cumprir 10 horas semanais presencial;</li> <li>4. Ter habilidade para atuar com atendimento ao público e suporte técnico;</li> <li>5. Ter habilidade para trabalhar em equipe;</li> <li>6. Possuir boa comunicação, ser organizado e proativo;</li> <li>7. Possuir conhecimentos básicos em informáticas, como preenchimento de formulários digitais, planilhas, drive, navegação em plataformas online e armazenamento em nuvem;</li> <li>8. Possuir domínio de ferramentas digitais: softwares, navegabilidade na rede mundial de computadores, aplicativos e redes sociais; e</li> <li>9. Ter interesse pelo esporte Badminton.</li> </ol>
Valor unitário da Bolsa	R\$400,00
Total de Parcelas	08
Início das atividades	05/05/2025
Total de meses de execução do projeto	09
Link para inscrição	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1bg1cFvaYZqCdsZAHNhcUsLopeeyG0weWncTu7iezYQw/edit">https://docs.google.com/forms/d/1bg1cFvaYZqCdsZAHNhcUsLopeeyG0weWncTu7iezYQw/edit</a>

2.2 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link indicado no edital para cada projeto.

2.3 O prazo para a inscrição é até às **23h59min**, do dia **xx/xx/xxxx**. Não serão aceitas inscrições após esse horário, independentemente do motivo. Portanto, recomenda-se que os candidatos realizem a inscrição com antecedência, evitando contratempos de última hora.

2.4 Cada candidato poderá se inscrever **apenas para um projeto de extensão e uma vaga**. Será considerada somente a última inscrição efetuada. É importante que o candidato escolha com cuidado o projeto que mais se alinha aos seus interesses e habilidades.

2.5 As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de extensão deverão seguir rigorosamente o planejamento das atividades do respectivo projeto de extensão aprovado, conforme estabelecido no edital do projeto.

2.6 O bolsista deverá estar disponível para as atividades, que podem envolver atendimentos diretos à comunidade, apoio na organização de eventos, produção de materiais educativos, entre outras ações, de acordo com as especificidades de cada projeto.

2.7 A Pró-reitoria de Extensão não se responsabilizará por problemas técnicos, como falhas de internet, congestionamento nas linhas de comunicação ou envio de documentos corrompidos, que possam impedir a efetivação da inscrição.

2.8 Para garantir que a inscrição seja realizada corretamente, recomenda-se que o candidato verifique todos os campos do formulário antes de submetê-lo e certifique-se de que os dados exigidos estão corretos

2.9 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição com atenção, informando corretamente todos os dados solicitados. A inscrição será considerada válida somente após o envio do formulário completo. Caso algum documento esteja ausente ou ilegível, a inscrição poderá ser desclassificada.

2.10 Ao se inscrever, o candidato declara que está ciente dos requisitos do processo seletivo, das responsabilidades do bolsista e das condições de execução do projeto, comprometendo-se a cumprir todas as exigências previstas no edital.

2.11 Os candidatos devem acompanhar regularmente o site institucional, pois todas as comunicações referentes ao processo seletivo, como a divulgação de resultados, convocação para entrevistas (se houver) e outras informações relevantes, serão enviadas por esse canal.

2.12 O IFMT não se responsabiliza por eventuais falhas no envio ou por informações incorretas fornecidas no momento da inscrição.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1 Os critérios de seleção deverão estar de acordo com o item 2.1 deste edital, com a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2 A seleção será feita em duas etapas:

3.2.1 Etapa 1 - Análise dos Documentos: conformidade com a Legislação Vigente, esta é uma etapa eliminatória.

3.2.1.1 O Artigo 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), informa que o recurso financeiro será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e cursos presenciais de graduação (quando houver previsão no edital) das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

**3.2.1.2 O estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos :**

I - ser egresso da rede pública de educação básica devidamente comprovado através de Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por instituição pertencente à rede pública.

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica devidamente comprovado através de Certificado ou Declaração emitida pela Instituição de ensino, que comprove que o candidato cursou o ensino fundamental e que foi bolsista integral.

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, devidamente comprovado através de Declaração emitida pela Secretaria de Registro Escolar.

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

- a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo.

Neste caso, o processo de comprovação para candidatos que se enquadram no critério de vulnerabilidade socioeconômica, com base na renda familiar, deverá conter os seguintes documentos:

**Declaração de Renda Familiar:** O candidato ou o responsável deve apresentar uma declaração formal sobre a composição do grupo familiar e a renda bruta mensal per capita. Essa declaração deve ser detalhada e assinada, podendo ser exigido que seja registrada em cartório.

**Comprovantes de Renda:** O candidato deverá fornecer documentos que comprovem a renda de todos os membros do grupo familiar, como contracheques, extratos bancários, recibos de pagamento, ou, no caso de autônomos, a declaração de Imposto de Renda ou comprovantes de atividades informais.

**Documentos Pessoais:** Para a análise da composição do grupo familiar, serão solicitados documentos pessoais, como RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento dos membros da família.

**Análise de Renda Bruta Familiar Per Capita :** A análise da comprovação de vulnerabilidade será feita com base no cálculo da renda bruta familiar mensal per capita. Para isso, soma-se a renda de todos os membros do grupo familiar e divide-se pelo número de pessoas.

V. ser estudante com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na instituição, devidamente comprovado através de **Laudo Médico** detalhado emitido por profissional especializado (médico, psicólogo, ou outro especialista conforme o tipo de deficiência) que ateste a condição da deficiência do candidato.

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, devidamente comprovado através de Declaração da entidade ou abrigo de acolhimento institucional registrado nos órgãos ligados à Assistência Social.

VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

**Para candidatos quilombolas:**

- **Declaração ou Certificado da Associação de Quilombolas ou Lideranças Locais:** Documento assinado por liderança comunitária ou instituição representativa do território quilombola que comprove o pertencimento do candidato à comunidade quilombola.

**Para candidatos indígenas:**

- **Declaração da Organização Indígena ou Líder Comunitário:** Documento emitido por uma organização indígena (como a FUNAI, associações ou lideranças tradicionais) que confirma a identidade do candidato como indígena e sua vinculação com a comunidade.

**Para candidatos de comunidades tradicionais (como pescadores, caiçaras, extrativistas, etc.):**

- **Declaração de pertencimento emitida por liderança local ou organização da comunidade :** Documento assinado por uma liderança ou por uma organização tradicional que ateste o vínculo do candidato com a comunidade tradicional a que pertence.

VIII - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado devidamente comprovado através de declaração dos órgãos oficiais brasileiros que trabalham com refugiados.

3.2.1.3. Barema de seleção da Etapa 01, seguindo as orientações do Art. 6º da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 (Lei PNAES):

Etapa 1 - Artigo 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)		
Item	Pré-requisito	Pontuação
1	O estudante beneficiário atende e comprova ao menos um dos requisitos informados no item 3.2.1.2.	Eliminatório

3.2.2 Etapa 2 - Análise de documentos e Entrevista, esta é uma etapa classificatória.

3.2.2.1 O estudante interessado deverá informar por meio de documento comprobatório a confirmação do perfil para a vaga, por meio de:

1. Declaração de Matrícula no curso informado, de acordo com o projeto de extensão aprovado.
2. Certificados ou declarações que comprovem saberes na área pretendida, podendo ser:
  - a) Minicursos e oficinas: entre 02 e 08 horas.
  - b) Palestras e rodas de conversa;
  - c) Cursos Livres: 08 e 40 horas;
  - d) Cursos de Formação Inicial: acima de 40 horas;
  - e) Declaração ou certificado de apoio pedagógico/monitoria, bolsistas, membro da equipe executora ou participante de projetos ensino, pesquisa e extensão (remunerado ou voluntário).

3.2.2.2 A entrevista acontecerá em data e horário pré-estabelecido no cronograma do edital.

3.2.2.3 O local de realização da entrevista será informado por meio do site institucional.

3.2.2.4 Para a seleção, o candidato será avaliado conforme os critérios constantes do barema abaixo:

<b>Etapa 2 - Perfil, experiência e entrevista</b>		
<b>Item</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Pontuação</b>
1	O estudante atende o pré-requisito de perfil para a vaga: matrícula no curso informado.	10 pontos
2	Possuir certificados ou declarações que comprovem saberes na área pretendida (01 ponto por documento)	0 - 10 pontos
<b>Entrevista</b>		
3	Comunicação e Postura	0 - 20 pontos
4	Motivação, responsabilidade, interesse ao tema e objetivo do projeto	0 - 30 pontos
5	Domínio e clareza na exposição das ideias	0 - 20 pontos
6	Capacidade de organização e gestão de tempo: Disponibilidade de tempo	0 - 10 pontos
<b>Pontuação Final - Etapa 2</b>		<b>100 Pontos</b>

## 1. Comunicação e Postura

Este critério avalia a capacidade do candidato de se comunicar de maneira clara e eficaz, seja por meio de fala. Destacamos que os projetos de extensão requerem dos membros de execução do projeto boa comunicação com o público que será beneficiado. Durante a entrevista, o candidato deverá demonstrar habilidade para expressar suas ideias de forma concisa, com bom vocabulário e sem perder o foco no que está sendo discutido.

## 2. Motivação, Responsabilidade, interesse ao tema e objetivo do projeto

Busca-se com esse critério avaliar o motivo pelo qual o candidato está se candidatando ao projeto e como ele demonstra interesse pelo tema e pelos objetivos do projeto. O candidato deverá expor claramente as razões pelas quais deseja participar e como esse projeto se alinha com seus interesses pessoais e acadêmicos. A responsabilidade é fundamental, pois o candidato precisa ser capaz de assumir compromissos e executar tarefas dentro dos prazos e requisitos estabelecidos.

## 3. Domínio e clareza na exposição das ideias

Este critério avalia a capacidade do candidato de apresentar e defender suas ideias de forma clara, organizada e coerente. O domínio sobre o assunto mostra se o candidato tem conhecimento suficiente sobre o tema ou está disposto a aprender mais. A clareza na exposição implica ser capaz de comunicar suas ideias de forma que qualquer pessoa, mesmo sem conhecimento prévio, consiga compreender. A habilidade de argumentar e apresentar pontos de vista de forma lógica também será observada aqui.

## 4. Capacidade de organização e gestão de tempo: Disponibilidade de tempo

Neste último critério, será avaliado o quanto o candidato é capaz de se organizar para realizar suas tarefas de maneira eficiente, sem deixar que prazos ou responsabilidades se acumulem. Destacando que a organização do tempo de contribuição no projeto de extensão deverá estar em plena consonância com as demais atividades de ensino. A disponibilidade de tempo será analisada para verificar se o candidato pode dedicar o tempo necessário para o projeto de forma regular e comprometida. Isso envolve não apenas estar disponível para a carga horária exigida, mas também demonstrar que tem condições de cumprir prazos e manter um bom desempenho nas atividades que lhe forem atribuídas.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para este edital, onde a análise de documentos e a entrevista são etapas classificatórias, e com a prioridade para estudantes que se enquadram no **Artigo 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**, estabelecemos critérios de desempate de maneira clara, justa e transparente. Esses critérios refletem as necessidades socioeconômicas e as características do público-alvo.

- a) Maior Pontuação na Entrevista;
- b) Maior pontuação na análise de documento;
- c) Maior pontuação no item 1 do barema de entrevista: Comunicação e Postura;
- d) Maior pontuação no item 2 do barema de entrevista: Motivação, responsabilidade, interesse ao tema e objetivo do projeto;
- e) Maior pontuação no item 3 do barema Análise de Documento: Saberes na área pretendida.

## 5. DOS COMPROMISSOS

### 5.1 Do discente bolsista:

1. Executar as atividades propostas pelo coordenador;
2. Dedicar o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme item 6.1 do edital;
3. Elaborar relatórios em conjunto com o(a) coordenador(a);
4. Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
5. Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

6. Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;
7. Aceitar, eletronicamente, o Termo de Compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;
8. Inserir, mensalmente, no SUAP Módulo Extensão, aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Inserir Descrição e Data > Salvar", as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto;
9. Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') que lhe forem atribuídas.

## **6. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

6.1 O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a R\$ 400,00/mês, durante a execução do projeto, se for o único estudante bolsista do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019

6.2 A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 10 (dez) meses a depender do tempo de execução do projeto em questão, no período de abril/2025 a abril/2026 ou até o término da atividade.

6.3 O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o registro de frequência e descrição das atividades diárias no SUAP Módulo Extensão.

6.4 Para a efetivação do pagamento da bolsa do estudante, o coordenador do projeto deverá validar a frequência e atividades diárias registradas pelo estudante.

6.5 Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto à Diretoria/Departamento de administração do campus.

## **7. DO ACÚMULO**

7.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFMT ou por meio de parcerias.

7.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas, aos discentes que estiverem recebendo auxílios financeiros para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho:

1. Auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do Governo:

- a) Permanência Indígena e Quilombola;
- b) Permanência de Estudante com Deficiência;
- c) Alimentação;
- d) Moradia;
- e) Transporte;
- f) Inclusão Digital;
- g) para Tecnologias Assistivas;
- h) Emergencial;



i) Creche.

7.3 Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, exceto as previstas na Resolução CONSUP nº 90 de 16 de setembro de 2022 ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários e não farão jus à bolsa de extensão.

7.4 Fica vedado o acúmulo de bolsas de projetos/programas institucionais financiados por fundações de apoio, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e por outras instituições fomentadoras.

## 8. DO DESLIGAMENTO

8.1 O discente bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

1. Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
2. Por solicitação do próprio estudante;
3. Por ter efetuado trancamento de matrícula ou ter sido transferido para outra instituição de ensino;
4. Por conclusão, abandono ou desistência do curso; e. Por ter cometido quaisquer irregularidades ou ter infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

8.2 O não cumprimento de qualquer compromisso descrito no item 5 deste edital implicará no seu desligamento.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas e períodos deste edital ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	09/04/2025
Período de Impugnação do edital	10/04 e 11/04/2025
Período de Inscrição	12/04 a 21/04/2025
Publicação da lista de inscritos	22/04/2025
Análise documental	23/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/04/2025
Interposição de Recursos	25/04/2025
Convocação para entrevista	28/04/2025
Período de entrevista	29/04 e 30/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/05/2025

Interposição de Recursos	06/05/2025
Divulgação do Resultado Final	07/05/2025

## 10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado do processo seletivo será classificatório/eliminatório, e a convocação para assinatura do termo de compromisso obedecerá à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor, de acordo com o pretendido.

10.2 O resultado preliminar, corresponderá ao total de pontos obtidos no certame: Somatória das etapas I e II, conforme o item 3 deste edital.

10.3 O resultado preliminar é passível de recurso pelo candidato.

10.4 O resultado final será divulgado após o prazo estabelecido para recurso.

## 11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

11.2 O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail ([projetosextensao@ifmt.edu.br](mailto:projetosextensao@ifmt.edu.br)), com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital.

11.3 O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado no e-mail [suammy.cordeiro@ifmt.edu.br](mailto:suammy.cordeiro@ifmt.edu.br) (coordenadora do projeto **Ciclo de formação continuada de intérpretes do par linguístico Libras/LP - conexão Libras**) e para o e-mail [jadde.amorim@ifmt.edu.br](mailto:jadde.amorim@ifmt.edu.br) (coordenadora do projeto **Badminton para Todos**) até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital. No corpo do e-mail deverá conter a explicação do recurso, de forma detalhada. Podem ser anexados documentos comprobatórios ou complementares à justificativa.

11.4 A Pró-reitoria de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento da aceitação e do cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2 A Pró-reitoria de Extensão reserva-se o direito de:

1. resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.
2. realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.
3. Certificar o bolsista do edital via módulo SUAP.

12.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 09 de abril de 2025

**Adriel Martins Lima**  
**Diretor de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares**  
**Portaria no 11, de 02/01/2025**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriel Martins Lima, Diretor de Relações Interinstitucionais e Comunitárias Populares - CD0003 - RTR-DRICP**, em 09/04/2025 17:23:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 828452

Código de Autenticação: 171470004c



Edital Nº 2/2025 - RTR-DRICP/RTR-PROEX/RTR/IFMT